

ATA - PRESI/DG/SEJUD/GAJUD**ATA DA 61ª SESSÃO JURISDICIONAL,****EM 17 DE AGOSTO DE 2021, TERÇA-FEIRA**

Presidência do Senhor Desembargador Francisco Djalma da Silva. Presentes o Senhor Desembargador Luís Vítório Camolez e os Senhores Juízes Marcos Thadeu Matias Mamed, Maha Kouzi Manasfi e Manasfi, Herley da Luz Brasil, Armando Dantas do Nascimento Júnior e Hilário de Castro Melo Júnior. Procurador Regional Eleitoral, Doutor Vitor Hugo Caldeira Teodoro. Ausente, em virtude férias, o Senhor Juiz José Geraldo Amaral Fonseca Júnior. Às oito horas, havendo quórum, o Senhor Presidente declarou abertos os trabalhos da presente sessão (realizada de forma virtual, por meio de videoconferência, em conformidade com o disposto na Resolução TRE/AC n. 1.750/2020) e cumprimentou o Senhor Desembargador Luís Camolez, Vice-Presidente e Corregedor, e os Senhores Juízes Armando Dantas Júnior, Hilário Melo Júnior, Matias Mamed, Maha Manasfi e Herley Brasil. Cumprimentou, ainda, o Senhor Procurador Regional Eleitoral, Doutor Vitor Hugo Caldeira Teodoro. Em seguida, foi submetida à apreciação a Ata da 60ª Sessão Jurisdicional (previamente enviada por *e-mail* aos Senhores Membros e ao Senhor Procurador Regional Eleitoral), realizada no dia 5 de agosto de 2021, cujo teor foi aprovado, com a dispensa de sua leitura – posteriormente, o documento será encaminhado virtualmente ao Senhor Procurador Regional Eleitoral, para assinatura.

JULGAMENTOS

Feito: **RECURSO ELEITORAL (11548) N. 0600478-19.2020.6.01.0002**

Procedência: Capixaba - ACRE

Relator: Juiz ARMANDO DANTAS DO NASCIMENTO JÚNIOR

RECORRENTE: KEMY FERNANDES DA SILVA

ADVOGADO: AMÓS D'AVILA DE PAULO - OAB/AC0004553

FISCAL DA LEI: Procuradoria Regional Eleitoral do Acre

Assunto: Recurso Eleitoral - Prestações de Contas Eleitorais - PCE - Candidato ao cargo de Vereador - Capixaba/AC - Eleições 2020.

Decisão

preliminar: Após votar o relator pelo não conhecimento do recurso, por intempestivo, no que foi acompanhado pelo Desembargador Luiz Camolez, pelo Juiz Hilário Melo Jr., pela Juíza Maha Manasfi e pelo Juiz Herley Brasil, pediu vista dos autos o Juiz Matias Mamed, adiando-se o julgamento.

Feito: **PROCESSO ADMINISTRATIVO (1298) N. 0600041-47.2021.6.01.0000**

Procedência: Rio Branco - ACRE

Relator: Desembargador LUÍS VITÓRIO CAMOLEZ

INTERESSADA: CORREGEDORIA REGIONAL ELEITORAL

FISCAL DA LEI: Procuradoria Regional Eleitoral do Acre

Assunto: Designação de Juiz Eleitoral - 3ª Zona Eleitoral.

Decisão: A_C_O_R_D_A_M_ os juízes que compõem o Tribunal Regional Eleitoral do Acre, por unanimidade, designar o Juiz FÁBIO ALEXANDRE COSTA DE FARIAS para o exercício da titularidade da jurisdição na 3ª Zona Eleitoral, biênio 2021/2023, nos termos do voto do relator.

Não havendo outros processos para julgamento, o Senhor Presidente fez as seguintes comunicações: 1) que a Senhora Juíza Zenice Mota Cardozo foi designada, por meio da Portaria n. 143/2021, Juíza-auxiliar da Presidência deste Tribunal; e 2) que a Senhora Juíza Ana Paula Saboya Lima – Juíza Eleitoral da 7ª Zona – foi designada, por meio da Portaria 145/2021, para compor o Comitê Gestor Local de Atenção Integral à Saúde (CGLAIS) deste TRE, o qual é presidido pela Senhora Juíza Maha Manasfi. Em seguida, foi facultada a palavra. Na ausência de manifestações, o Senhor Desembargador Francisco Djalma convidou os Senhores Membros e o Senhor Procurador Regional Eleitoral para a próxima sessão jurisdicional desta Corte – a ser realizada (por videoconferência) no dia 19 de agosto de 2021, às 8 horas. Ao final, agradeceu a todos pela presença. Em seguida, encerrou-se a sessão, às oito horas e cinquenta e cinco minutos. O inteiro teor das manifestações consta da gravação do áudio da sessão. Do que, para constar, eu _____, Sandro Roberto de Oliveira Bezerra, Secretário Judiciário, lavrei a presente ata, que vai assinada pelo Senhor Presidente e pelo Senhor Procurador Regional Eleitoral.

Desembargador **Francisco Djalma da Silva**

Presidente

Doutor **Vitor Hugo Caldeira Teodoro**

Procurador Regional Eleitoral



Eleitoral, em 25/08/2021, às 07:51, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **FRANCISCO DJALMA DA SILVA, Presidente**, em 25/08/2021, às 09:18, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **SANDRO ROBERTO DE OLIVEIRA BEZERRA, Secretario(a)**, em 26/08/2021, às 15:32, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-ac.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0438646** e o código CRC **60E5AB02**.